



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA  
RECEBIDA EM

12/03/98

As 18:29 horas  
Mellacel

A C.L.J.R.

Ubá-MG 02/03/98

*Pulcado*  
Vereador Geraldo Bicalho Calçado  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N° 09/98

Inclui Parágrafo Único à Cláusula Sexta do Termo de Permissão de Uso de que trata a Lei Municipal 2.483/94, alterado pela Lei Municipal 2.783/97.

**Art. 1º** - A Cláusula Sexta do Termo de Permissão de Uso a ser celebrado com Pif-Paf S/A Indústria e Comércio, de que trata a Lei Municipal 2.483/94, com a nova redação dada pela Lei Municipal 2.783/97, passa a vigorar acrescida do Seguinte Paragrafo:

"Cláusula Sexta - (...)

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos bens móveis, assim compreendidos os que forem suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, e, no caso de rescisão antes do término do prazo fixado na Cláusula Terceira, por decisão unilateral do Poder concedente, não se aplicara, também, às estruturas metálicas desmontáveis."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 02 de março de 1998.

*José Wander Moreira*  
Vereador José Wander Moreira

1º Secretário

*Paulo César Raymundo*  
PAULO CÉSAR RAYMONDO  
VEREADOR  
*Bolson*

Vereador: Cello Botaro

*Oswaldo Peixoto Guimarães*  
Oswaldo Peixoto Guimarães  
Vereador

Vereador Hamer dos Santos  
Vice-Presidente

*Miguel Poggiali Gasparoni*  
Miguel Poggiali Gasparoni  
Vereador

*Rosa Araújo*  
Rosa Araújo  
*Gravina*  
Luiz Alberto Gravina  
Vereador

*Sebastião Antonietto*  
Vereador Sebastião Antonietto

*Conselheira Rosângela Maria Alfenas de Paula*  
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Paula  
2ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Por duas oportunidades o Legislativo aprovou a Permissão de Uso de área de terreno público, no Aeroporto Municipal, para a construção de hangar para abrigo de aeronave pertencente à empresa Pif-Paf S/A Indústria e Comércio, de reconhecido prestígio e idoneidade, na região e no país. As duas parovações culminaram com a edição das Leis 2.483/94 e 2.783/97.

Previa-se, no projeto original aprovado pelo Legislativo, entretanto, dispositivo ressalvando o direito da futura permissionária em retirar os bens móveis, quando finda a permissão de uso. Dispositivo dos mais importantes, alias, tanto que mereceu profunda análise e alteração nesta Casa.

Ocorre, entretanto, que o referido foi objeto de voto por parte do Senhor Prefeito, face ao lamentável lapso nele verificado, vez que - ao citar os bens moveis - alude ao art. 47 do "Código de Processo Civil", em vez do "Código Civil", como seria mais apropriado.

Estamos propondo, portanto, a ressalva de que os bens móveis não se incorporarão ao patrimônio público e, aproveitando o ensejo, dado o caráter precário da Permissão de Uso, incluindo dentre esses as estruturas metálicas desmontáveis, DESDE QUE, o Executivo Municipal revogue a Permissão de Uso - como a lei o faculta - ANTES do prazo estipulado e que justifique o investimento.

Claro está que as estruturas metálicas NÃO SERÃO retiradas se o instrumento celebrado for honrado em sua plenitude, principalmente pelo Município, no que diz respeito ao prazo de sua vigência.

Assim, como o intuito de se resolver esta questão, cujo debate já se prolonga por vários meses, tomamos a iniciativa desta proposição, vez não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Prefeito, elencadas no art. 78 da Lei Orgânica Ubaense.

Eis, SEnhores Vereadores, os motivos que nos levam a apresentar a presente matéria à consideração dos Senhores Vereadores.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 02 de março de 1998.

Luiz Alberto Gravina  
Vereador

Oswaldo Peixoto Guimarães  
Vereador

Vereador Itamar dos Santos  
Vice-Presidente

José Wander Moreira  
1º Secretário

PAULO CÉSAR RAYMUNDO  
— VEREADOR —

Rosângela Maria Alves de Paula  
2ª Secretária

Sebastião Antonietto

Rosa Araújo  
VEREADORA